




JUSTIFICATIVA

Considerando que uma das fontes de contágio do COVID-19(Coronavírus), é através do contato pelas mãos; considerando que a desinfecção constante de objetos como maçanetas, interruptores, entre outros, reduz significativamente o risco de contágio; considerando fluxo de pacientes em nossas UBS, aumentam-se a possibilidade de contágio pelo COVID-19, no intuito de auxiliar na prevenção de contaminações do vírus no ambiente laboral, solicitamos a aquisição de álcool 70% de 1 LT e 5 LT e Papel Toalha Interfolhas de 02 dobras, para atender às necessidades das no que tange a higienização das mãos e proteção dos colaboradores e pacientes por dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II (institui normas para licitações e contratos na administração pública nas hipóteses de dispensa de licitação).

Logo, a presente aquisição tem o objetivo principal de fornecer mais segurança e higiene, do ponto de vista epidemiológico, às atividades cotidianas de nossas UBS, preservando a saúde dos colaboradores e pacientes.

Atenciosamente,

Lei 13079/2020
Art. 4º


Márcia Passabom Cristo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 023/2021